

LEI Nº 3.634 - DE 31 DE MARÇO DE 2000.

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar Convênio, com a Sociedade de Promoção Humana - SOPROH, CGC nº 26.041.087/0001-39, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.375, de 17/09/90, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais, sendo às 03(três) primeiras no valor de R\$ 6.000,00 e as demais no valor de R\$ 1.000,00(hum mil reais), como forma de colaboração para que a referida entidade possa dar continuidade ao seus trabalhos assistenciais à criança e e ao adolescente.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1107.15814832.125 - Ficha - 405.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

José Flausino Ferreira

Maria Lúcia Franco Idaló